



Município de Carmo do Paranaíba – MG

CNPJ 18.602.029/0001-09

Pça. Misael Luiz de Carvalho, 84 – PABX: (34) 3851-2300 – FAX: (34) 3851-2277

CEP 38840-000 – Carmo do Paranaíba – MG

PROJETO DE LEI Nº 001 /2014

Autoriza o Poder Executivo a conceder reajuste salarial aos servidores públicos municipais e dá outras providências.

A Câmara Municipal decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial aos servidores públicos municipais abaixo citados, inclusive aos ocupantes de cargos de investidura em comissão, contratados, aposentados e pensionistas, nos índices e datas que se indicam, incidentes sobre o vencimento básico:

I – 6,78% (seis inteiros e setenta e oito centésimos por cento) para os que percebem vencimento básico de um salário mínimo, a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2014;

II – 8,32% (oito inteiros e trinta centésimos por cento), para os profissionais do magistério (professores, supervisores pedagógicos, orientadores educacionais e diretores escolares), a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2014;

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Paranaíba, 21 de janeiro de 2014


MARCOS AURÉLIO COSTA LAGARES
Prefeito Municipal


ITAGIBA DE PAULA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças